



COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.624, DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

Autor: Deputado Ricardo Izar

VOTO EM SEPARADO DEPUTADO LUCAS VERGÍLIO

O projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Ricardo Izar é meritório pois visa diversificar e conferir maior qualidade ao cardápio alimentar servido em refeitórios de escolas e órgãos públicos brasileiros. Muitas pessoas ingerem grandes quantidades de carne, e não consomem porções suficientes de vegetais, o que pode causar problemas de saúde.

Nos termos da proposição, o “Programa Segunda Sem Carne”, consiste na vedação do fornecimento de carne e seus derivados às segundas-feiras nas escolas da rede pública de ensino ou de quaisquer órgãos públicos, obrigando-os a expor em local de fácil visibilidade um cardápio vegetariano. A proposição faculta às unidades de saúde pública a adoção ou não de tais medidas.

Segundo o autor, pesquisas médicas a respeito do consumo de carne excessivo no mundo, o qual, principalmente no que tange a carnes vermelhas e processadas, tem sido associado a doenças crônicas diversas, como obesidade, enfermidades cardiovasculares, diabetes e vários tipos de câncer.

O consumo de carne pelos brasileiros ultrapassa as recomendações do Guia Alimentar para População Brasileira de maneira alarmante. De acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares, de 2008, consome-se cerca de 152g carne/dia por pessoa. A média do município de São Paulo também mostra consumo de 150g/dia, duas vezes acima do sugerido pelo referido Guia Alimentar. Além disso, o Guia Alimentar ainda preconiza que, para equilibrar a ingestão alimentar do brasileiro, é necessário aumentar em 20% a ingestão de cereais e triplicar o consumo de hortaliças.

A temática da alimentação saudável a longo e curto prazo já se perfaz há muito tempo como tema de primeira importância na saúde pública brasileira, principalmente após a diminuição significativa nos índices de desnutrição infantil e na melhora no quadro da fome no país, ainda que estejamos longe da sua completa erradicação.

A nova problemática que o Estado vislumbra é a fatídica má alimentação do brasileiro, gerando prejuízos à saúde dos cidadãos em circunstâncias que seriam perfeitamente evitáveis. Com uma maior observância à questão da dieta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

alimentar por parte das políticas estatais, especialmente através de refeitórios e restaurantes localizados em escolas e instituições públicas, a vida e a saúde dos brasileiros pode ter uma influência bastante positiva.

Dentro deste objetivo, que é o de criar uma campanha educativa, que influencie o conjunto da população, especialmente as crianças e jovens, acredito que a realização da campanha “Segunda sem carne”, pode ser realizada pelo menos uma vez a cada mês, o que não causará maiores dificuldades aos restaurantes e refeitórios objeto do presente projeto.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.624, de 2012, com as emendas de nº 1, 2, 3 e 4 que apresento em anexo.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado LUCAS VERGÍLIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI Nº 4.624, DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

EMENDA Nº 1

Dê-se a ementa do projeto de lei a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” com o objetivo de vedar a oferta de carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional”.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado Lucas Vergílio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI Nº 4.624, DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao artigo 2º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art 2º Fica vedado o fornecimento de carnes e seus derivados na primeira segunda-feira de cada mês, ainda que gratuitamente, nas escolas da rede pública de ensino assim como em estabelecimentos que prestam serviços de refeição para quaisquer órgãos públicos ou autarquias”.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado Lucas Vergílio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI Nº 4.624, DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

EMENDA Nº 3

Suprimam-se os artigos 3º e 4º do projeto de lei nº 4.624, DE 2012.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado Lucas Vergílio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI Nº 4.624, DE 2012

Dispõe sobre a criação do “Programa Segunda Sem Carne” de não oferecer carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição em órgãos públicos ou autarquias, situados em todo o Território Nacional.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao artigo 5º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2015.

Deputado Lucas Vergílio